



**PORTARIA Nº. 2.823, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

**Súmula:** Altera a composição da equipe municipal de vigilância sanitária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90, o art. 162 da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº. 511, de 25 de junho de 2013.

Considerando o pedido informal da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** A Equipe Municipal de Vigilância Sanitária fica constituída, a partir da data de vigência da presente Portaria, por um período de 120 dias, pelos servidores relacionados neste artigo, os quais ficam desde então investidos na função fiscalizadora instituída pela Lei 511 de 25 de junho de 2013.

- I. JOVANA CIGOLINI, matrícula funcional nº 21691, ocupante do cargo de Enfermeiro
- II. REINALDO DE ANDRADE, matrícula funcional nº 021289, ocupante do cargo de Enfermeiro I;
- III. EMERSON CLAYTON DURANTE, matrícula funcional nº 21477, ocupante do cargo de médico
- IV. ROSELI APARECIDA SEMPREBOM, matrícula funcional nº 021290, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem;
- V. VANIA DA COSTA OLIVEIRA, matrícula funcional nº. 21281, ocupante do cargo de Médico Veterinário;





VI. SILMARA DE FÁTIMA MAKOULHI, matrícula funcional nº. 21611;

VII. RODRIGO MARTIN RUIZ, matrícula funcional nº 91837, ocupante do cargo de Fisioterapeuta;

VIII. DEISON TAILLES MATTEI, matrícula funcional nº 92125, ocupante do cargo de Fisioterapeuta;

IX. JONATHAN MARINS DE ALMEIDA, matrícula funcional nº 91709, ocupante do cargo de enfermeiro.

X. ANDRIELLY RIBEIRO, matrícula funcional nº 21356, ocupante do cargo de enfermeiro.

Parágrafo Único. Fica designada a servidora JOVANA CIGOLINI como Coordenadora de Vigilância Epidemiológica.

**Art. 2º** Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 23 de março de 2020.

**FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG**

*Prefeito do Município de Reserva*

*Estado do Paraná*

